

Estadual nº 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2873/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor WESLAYNO DIONATTAS MACHADO DA SILVA acerca dos fatos narrados no Memorando nº. 582/2012-D.CRRR, de 19/09/2012, referente a suposto comportamento inadequado do referido servidor.

CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos do referido processo, que acatou parcialmente o Relatório Conclusivo da Comissão Processante pela culpabilidade do acusado, modificando-o no que concerne a natureza da reprimenda ali sugerida, a qual, no entender deste signatário, deve ser de suspensão.

RESOLVE: I - Aplicar ao servidor WESLAYNO DIONATTAS MACHADO DA SILVA a penalidade de suspensão, pelo prazo de 04 (quatro) dias, por infração ao art. 177, VI c/c art. 189, do RJU;

II - Tendo em vista a conveniência para o serviço, converter a penalidade de suspensão em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício, nos termos do artigo 189, §3º, do RJU. III - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Autarquia, após o trânsito em julgado administrativo, para as providências de registro nos assentamentos funcionais do servidor e desconta da multa.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 824555

PORTARIA Nº 419/2015-CGP/SUSIPE

BELÉM, 29 DE ABRIL DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 634/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3274/2014-CGP/SUSIPE, que o desaparecimento de 193 (cento e noventa e três) cadeados das dependências do Almoarifado, nesta Autarquia.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, concluiu pela ausência de indícios de materialidade e autoria da prática de infração funcional, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;

II - Remeter cópia dos documentos pertinentes ao Núcleo de Apoio Logístico desta Autarquia, para conhecimento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 824556

PORTARIA Nº 420/2015-CGP/SUSIPE

BELÉM, 29 DE ABRIL DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 563/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3239/2014-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias do óbito do preso ANTÔNIO EDSON DO NASCIMENTO SANTOS, ocorrido no dia 22/09/2014, no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III - CRPP III.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou a ocorrência de ilícito administrativo por parte de servidores da Unidade Prisional, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito. CONSIDERANDO: A inexistência de relação entre ação ou omissão de agentes prisionais com a morte do citado preso.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;

II - Remeter cópia do Relatório Conclusivo e demais documentos pertinentes a Unidade Prisional, para fins de conhecimento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 824558

PORTARIA Nº 421/2015-CGP/SUSIPE

BELÉM, 29 DE ABRIL DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 997/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 2940/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores ADILSON SANTOS ALMEIDA TAVARES, FRANCINEY AFONSO CAMARÃO CARDOSO, FRANCIIVALDO JOSÉ CAMARÃO CARDOSO e RONALDO HENRIQUE BOTELHO DA SILVA acerca da denúncia de agressão física ao preso JOSÉ RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS, à época, custodiado no Centro de Recuperação do Coqueiro - CRC. CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante, após análise imparcial dos autos, concluiu pela ausência de prova de autoria de infração disciplinar, razão pela qual pugnou pelo arquivamento do feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Comissão Processante, absolvendo os servidores ADILSON SANTOS ALMEIDA TAVARES, FRANCINEY AFONSO CAMARÃO CARDOSO, FRANCIIVALDO JOSÉ CAMARÃO CARDOSO e RONALDO HENRIQUE BOTELHO DA SILVA, e, consequentemente determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 224, *caput*, da Lei nº 5.810/1994-RJU;

II - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP), para fins de registro nos assentamentos funcionais dos servidores.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 824559

PORTARIA Nº 422/2015-CGP/SUSIPE

BELÉM, 29 DE ABRIL DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 1161/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 29940/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores RAIMUNDO SILVA MESQUITA, FLÁVIO HENRIQUE ARAÚJO SANTOS, ELYZANDRO NOBRE AMARAL e JAIRO AFONSO REIS DA COSTA, e, consequentemente determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 224, *caput*, da Lei nº 5.810/1994-RJU;

II - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP), para fins de registro nos assentamentos funcionais dos servidores.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Comissão Processante, absolvendo os servidores RAIMUNDO SILVA MESQUITA, FLÁVIO HENRIQUE ARAÚJO SANTOS, ELYZANDRO NOBRE AMARAL e JAIRO AFONSO REIS DA COSTA, e, consequentemente determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 224, *caput*, da Lei nº 5.810/1994-RJU;

II - Remeter cópia dos documentos pertinentes ao Núcleo de Apoio Logístico desta Autarquia, para conhecimento. III - De igual forma, à Direção da Unidade Prisional, bem como ao Sr. Coordenador Geral desta Autarquia, para conhecimento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 824560

PORTARIA Nº 423/2015-CGP/SUSIPE

BELÉM, 29 DE ABRIL DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 108/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 3053/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores ANTONIO CARLOS COSTA PEREIRA, HARLEY DE JESUS SOUZA, JAIRO DOS SANTOS ASSUNÇÃO, KLEBSON AMINTAS PUREZA, MICHEL PLATINY NEVES DE SOUZA, MARCO ANTONIO DE SOUZA CAMPOS e MAURICIO BARRETO DA SILVA quanto à denúncia de agressão a presos custodiados na Central de Triagem de São Brás - CTSB quando de suas transferências ao Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III - CRPP III, em 18/11/2011.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante, após análise imparcial dos autos, concluiu pela ausência de prova de autoria

de infração disciplinar, razão pela qual pugnou pelo arquivamento do feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Comissão Processante, absolvendo os servidores ANTONIO CARLOS COSTA PEREIRA, HARLEY DE JESUS SOUZA, JAIRO DOS SANTOS ASSUNÇÃO, KLEBSON AMINTAS PUREZA, MICHEL PLATINY NEVES DE SOUZA, MARCO ANTONIO DE SOUZA CAMPOS e MAURICIO BARRETO DA SILVA, e, consequentemente determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 224, *caput*, da Lei nº 5.810/1994-RJU;

II - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP), para fins de registro nos assentamentos funcionais dos servidores.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 824562

PORTARIA Nº 424/2015-CGP/SUSIPE

BELÉM, 29 DE ABRIL DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 219/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 3101/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor ARLEY JUNIOR DA SILVA FERREIRA quanto à denúncia de agressão ao preso MACTON GUIMARÃES MARQUES, à época, custodiado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I - CRPP I.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante, após análise imparcial dos autos, concluiu pela ausência de prova de autoria de infração disciplinar, razão pela qual pugnou pelo arquivamento do feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Comissão Processante, absolvendo o servidor ARLEY JUNIOR DA SILVA FERREIRA, e, consequentemente determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 224, *caput*, da Lei nº 5.810/1994-RJU;

II - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP), para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 824563

PORTARIA Nº 425/2015-CGP/SUSIPE

BELÉM, 29 DE ABRIL DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 013/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 3012/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor RINGO ALEX RAYOL FRIAS quanto à denúncia de agressão a presos custodiados no Centro de Recuperação Regional de Salinópolis - CRRSAL.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante, após análise imparcial dos autos, concluiu pela ausência de prova de autoria de infração disciplinar, razão pela qual pugnou pelo arquivamento do feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Comissão Processante, absolvendo o servidor RINGO ALEX RAYOL FRIAS, e, consequentemente determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 224, *caput*, da Lei nº 5.810/1994-RJU;

II - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP), para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 824566

PORTARIA Nº 426/2015-CGP/SUSIPE

BELÉM, 29 DE ABRIL DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 286/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 3125/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional da servidora JOSEANA DA ROSA MONTEIRO